



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

**EDITAL Nº. 02, DE 23 OUTUBRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO**

A Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2017 para a seleção de alunos para atuar como bolsistas do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), para preenchimento de vaga de plano de trabalho aprovado no Edital PRODAP número 10.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### **3 – DAS VAGAS**

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista para execução do plano de trabalho Apoio e Aprendizagem na PROPLAN. A bolsa terá duração de um ano, sem possibilidade de renovação

3.2 Poderão concorrer alunos dos cursos de Administração, Secretaria ou áreas afins como Economia, Contabilidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

3.3 A ocupação efetiva da vaga obedecerá a ordem de classificação dos aprovados, isto é, havendo desistência do primeiro classificado, será chamado o segundo, e assim sucessivamente.

#### **4 – DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria da PROPLAN, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail eletrônico: [proplan@ufs.br](mailto:proplan@ufs.br), no período de 23 de outubro a 03 de novembro de 2017

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:

a) Preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital, a mesma deve ser enviada por e-mail ou entregue na secretaria da PROPLAN.

4.5 No dia seguinte ao fim das inscrições serão fornecidas aos candidatos informações sobre data, local e horário da prova de seleção através do e-mail informado na ficha de inscrição.

#### **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de provas escrita, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Até o momento da seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5.3 Para efeito de classificação dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação, priorizando o candidato em situação de vulnerabilidade socioeconômica em caso de empate.

5.6 Persistindo casos de empate, será melhor classificado o aluno com maior número de créditos cursados com aproveitamento.

5.7 O processo de seleção consistirá de prova escrita será constituída de questões dissertativas e de livre escolha e terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

**Da avaliação:**

a) Serão atribuídas aos candidatos nota de 0,00 a 10,00.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita.

d) A classificação final dos candidatos será obtida a partir da atribuição do peso relativo, conforme item 5.3 deste Edital.

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

**7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a PROPLAN pelo telefone 2105-6450 ou e-mail [proplan@ufs.br](mailto:proplan@ufs.br).

Prof. Dr. Rosalvo Ferreira Santos  
Pró-Reitor de Planejamento

São Cristóvão, 23 de outubro de  
2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

**Coordenador:**

**Unidade/Subunidade:**

**Título do Plano de Trabalho:**

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo:

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira

( ) Visão subnormal

( ) Surdez

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física

( ) Surdo Cegueira

( ) Deficiência múltipla

( ) Deficiência intelectual

( ) Autismo

( ) Síndrome de Asperger

( ) Síndrome de Rett

( ) Transtorno Desintegrativo de Infância

( ) Altas habilidades/Superdotação

( ) Outros (especificar)